



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefmaraba@hotmail.com

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 001/2021

De 04 de janeiro de 2021.

Prorroga os efeitos do Decreto nº 011, de 20 de março de 2020, alterado pelo Decreto n.º 036/2020, que declara estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública municipal de Marabá Paulista-SP, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições Legais;

CONSIDERANDO que de acordo com o inciso IX, do art.69 da Lei Orgânica do Município, das atribuições do Prefeito;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 011, de 20 de março de 2020, alterado pelo Decreto n.º 036/2020, que declara estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública municipal de Marabá Paulista-SP, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o município de Marabá Paulista/SP, de acordo com atualização do Plano São Paulo, ocorrido no dia 22/12/2020, foi reclassificado para a Fase 01 – VERMELHA, denominado ALERTA MÁXIMO;

CONSIDERANDO o agravamento da situação epidemiológica de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) e covid-19 no âmbito do Estado de São Paulo, especialmente na região de Presidente Prudente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefmaraba@hotmail.com

ESTADO DE SÃO PAULO

CONSIDERANDO a necessidade de adotarmos medidas extremas e eficazes, como forma de desacelerar a disseminação do Coronavírus. (COVID-19),

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por período indeterminado, o prazo de ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, em todo o território do Município de Marabá Paulista/SP, reconhecido pelo Decreto Estadual n.º 64.879, de 20 de março de 2020.

§ **ÚNICO**: - O prazo previsto neste artigo poderá ser interrompido mediante as novas constatações técnicas ou a emissão de novos decretos estaduais ou federais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2021.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Secretário Administrativo